

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

***PORTARIA INEA DILAM Nº 004-A DE 15 DE ABRIL DE 2009**

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA IMPLANTAÇÃO DE CANAL DE ACESSO, PÍER E DE VIA ESPECIAL DE ACESSO PARA TRANSPORTE DOS GRANDES EQUIPAMENTOS DO COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO - COMPERJ, SOB A RESPONSABILIDADE DO PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de canal de acesso, píer e de via especial de acesso para o transporte dos grandes equipamentos do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, sob a responsabilidade do Petróleo Brasileiro S/A.

Art. 2º- Designar CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES, Analista Ambiental/Engenheira, matrícula nº 2701539-5, MAURICIO COUTO CESAR JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro matrícula nº 2701348-1, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/ Bióloga, matrícula nº 2701301-0, e DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 2701084-2, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de canal de acesso, píer e de via especial de acesso para transporte dos grandes equipamentos do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, sob a responsabilidade do Petróleo Brasileiro S/A, conforme processo administrativo nº E-07/203.026/2008.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Publicada em 28/08/2009

*Omitida no D.O. de 16.04.2009.